

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA

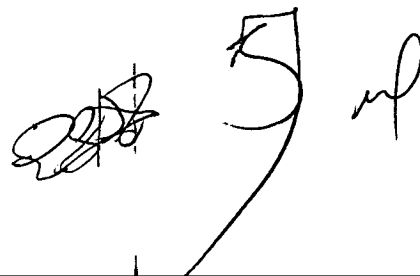
1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de energia elétrica de media tensão para o Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho, situado na Rua Prudente de Moraes nº 257 – Vila Correa – Município de Ferraz de Vasconcelos – São Paulo – CEP 08502-230, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	*VALORTOTAL MENSAL
1	CONSUMO 2023/2024 - EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A - NÚMERO DA INSTALAÇÃO 132560 - CONTRATO 1722 - GRUPO A - CLASSE PODER PUBLICO - TENSÃO CONTRATADA 13.200V - FORNECIMENTO TRIFÁSICO	KW	204.586,17	0,78	R\$ 159.577,21
2	CONSUMO 2023 - EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A - NÚMERO DA INSTALAÇÃO 150030928 - CLASSE RESIDENCIAL - GRUPO B - CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO 00300248763 - CÓDIGO DA OPERAÇÃO 5258	KW	644,67	0,807	R\$ 520,24
TOTAL MENSAL ESTIMADO					R\$ 160.097,45
TOTAL ANUAL ESTIMADO					1.921.169,40

1.2. A contratação será por prazo determinado até o final do exercício de 2024 .

1.3. O custo estimado mensal para o exercício de 2024 é de R\$ 135.850,10 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos), sendo o total para 12 meses de R\$ 1.606.201,20 (Hum Milhão



siscentos e seis mil, duzentos e um reais e vinte centavos) conforme estimativa de consumo de energia para 2024 detalhado no EDP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme quadro acima deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, para fornecimento de energia elétrica, o que permite a contratação direta (exclusividade) pela Administração Publica , conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese de Dispensa de Licitação (exclusividade) conforme Artigo 74 , Inciso I

5. VISTORIA:

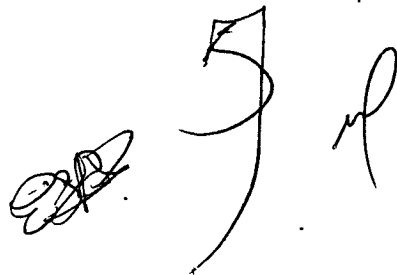
5.1. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia elétrica.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL :

6.1. O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

6.2. As comunicações entre o Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho e Concessionaria devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade , admitindo-se , excepcionalmente , o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. As manutenções preventivas e corretivas da Cabine Eletrica da unidade será avisada previamente



para a Concessionária de Energia para desligamento externo e no termino o religamento da energia externa.

6.4. Nesse periodo a unidade manterá a energia interna atraves do Grupo Gerador.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Não se aplica trata-se contratação de serviço de energia eletrica.

8. DA DEMANDA:

8.1. A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumopara 2023, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão será de responsabilidade do Serviço de Manutenção em Conjunto com o Serviço de Manutenção Terceirizado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

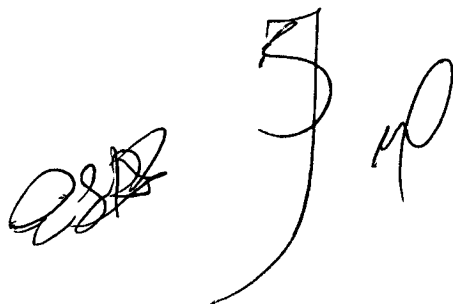
10.1. A aferição para faturamento será aquele constante no contrato padrão da concessionária de energia local por demanda de grande consumidor , uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de energia.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante ateste da fatura emitida pelaconcessionária conforme parâmetros de tarifação da ANEEL.

12. DO REAJUSTE DAS TARIFAS

12.1. Os serviços serão ajustados sempre que houver atualizações de preços homologados pela ANEEL, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.427/1996.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Hospital Regional Dr. Osiris Florindo Coelho.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor: R\$ 1.926.192,84 (hum milhão, novecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)

PTRES: 090602

Fonte de Recursos: 165910001

Natureza da Despesa: 339905011

Para tanto, a concessionária deverá ser diligenciada a apresentar documento que ateste que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela ANEEL. Recomenda-se que a concessionária seja consultada, além disso, acerca de eventuais condições mais favoráveis à contratação, pesquisa essa a ser devidamente documentada no processo.

14. - Certidões e Declarações;

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações elencadas no Anexo 2 da Instrução Normativa PGM n° 10/2020, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;
- h) Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/1993, devendo constar



expressamente que não teve suspenso e limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros;

- i) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;
- j) Declaração negativa de doação eleitoral, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no processo.

15. Consultas de Verificação de Idoneidade da Concessionária;

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições da Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas:

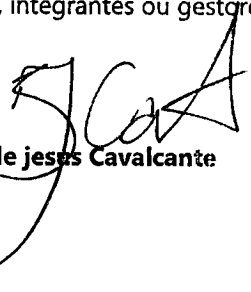
ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

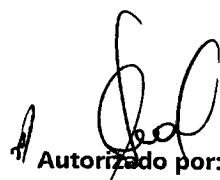
à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Além disso, a contratada deverá ser instada a apresentar declaração de que não há conflito de interesses entre seus sócios, integrantes ou gestores e servidores ou demais membros da Administração Pública.

Elaborado por:


Sérgio Ricardo de Jesus Cavalcante

S.F. – Diretor I

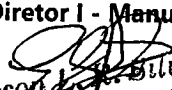

Autorizado por:

Dra Aline Nogueira Vieira

D.T.S. – Diretor Técnico de Saúde III

João Roberto de Barros

Diretor I - Manutenção


Edson de Azevedo Silva

RG: 16.413.738-5

chefe de Seção I - Manutenção

H.R.D.O.F.C

DIRETORIA DE SAÚDE III